

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20220047

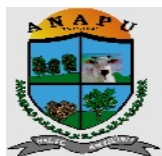
O PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, PRefeItO, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma COP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 19.925.688/0001-49, estabelecida à Av. Sandro Scarparo, S/N., Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CASSIO OLIVEIRA PINHO, residente na Rua Sapucaia, s/n, Amazônia, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 013.521.452-19, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2021-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais para construção destinados à Prefeitura Municipal e todos os Fundos do município de Anapu-PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
964063	ZARCAO PARA FERRO 3,600ML - Marca.: IPE	UNIDADE	20,00	78,200	1.564,00
964065	SELADOR PARA MADEIRA 3,600ML - Marca.: IPE	UNIDADE	32,00	23,000	736,00
964066	SELADOR PARA MADEIRA 900ML - Marca.: IPE	UNIDADE	32,00	22,000	704,00
964074	BROXA RETANGULAR GRANDE - Marca.: MAX	UNIDADE	34,00	10,000	340,00
964311	PINCEL 3 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	24,00	11,980	287,52
964384	ARMAÇÃO LEVE DE 1 POLO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	9,800	19,60
964538	CADEADO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	24,00	21,900	525,60
964587	TOMADA PARA TELEFONE - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	4,00	11,900	47,60
964737	LUVA ELETRODUTO 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	2,900	11,60
964743	PINCEL 1 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	24,00	4,490	107,76
966645	PINCEL PARA LETRA Nº 12 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	16,00	8,150	130,40
966646	PINCEL PARA LETRA Nº 14 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	16,00	9,410	150,56
966647	PINCEL PARA LETRA Nº 16 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	12,600	189,00
966654	TINTA SEMI BRLHO 3,600L - Marca.: IPE	GALÃO	26,00	94,000	2.444,00
CORES DIVERSAS					
968136	RASTELO COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	33,980	169,90
968141	LONA ENCERADA 8 X 10 - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	5,00	531,000	2.655,00
De 8 x 10mt					
968150	FITA CREPE PARA PINTURA 18 X 45 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	5,890	294,50
968151	FITA CREPE PARA PINTURA 48 X 45 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	11,950	597,50
968153	LIQUI BRILHO 3.600 ML - Marca.: IPE	GALÃO	4,00	69,900	279,60
968165	ROLO DE ESPUMA C/CABO 15 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	9,990	199,80
968175	TINTA PARA PISO DE 18 LTS. - Marca.: IPE	LITRO	41,00	200,000	8.200,00
968183	BROXA RETANGULAR MEDIA - Marca.: MAX	UNIDADE	30,00	7,300	219,00
968184	CAL 5KG - Marca.: CAL FIX	PACOTE	30,00	15,290	458,70
968209	CURVA 90º - Marca.: HERK	UNIDADE	5,00	4,900	24,50
970465	CARRO DE MÃO FLANGE - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
970568	ARAME FARPADO 250M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	25,00	331,000	8.275,00
970569	COLUMA 1,1/4 X 4,2 X 3 METROS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	50,00	147,000	7.350,00
970570	COLUMA 5/16 X 4,2 X 3 METROS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	60,00	209,900	12.594,00
970577	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 120 - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	1,990	199,00
970578	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 180 - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
970579	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 220 - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
970583	LUVAS PIGMENTADAS - Marca.: MUNDIAL	PAR	100,00	4,150	415,00
970589	MEIA LUA DE FERRO - Marca.: SÃO ROMAO	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
970590	PORTA CADEADO MÉDIO 3,5 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
970597	BARRA ROSQUEADA 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	50,00	16,300	815,00
970598	BARRA ROSQUEADA 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	200,00	8,950	1.790,00
970717	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	21,900	43,80
970730	TUBO PARA DESCARGA EXTERNO - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	13,300	26,60
970733	ALICATE AMPERÍMETRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
970741	BENJAMIM (T) TRÊS SAÍDAS - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30,00	8,500	255,00
970744	BUCHA PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: HERK	UNIDADE	6,00	3,400	20,40
970757	CANALETA PVC - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
970761	CHAVE FENDA 1/4 X 5" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
970762	CHAVE FENDA 1/4 X 6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
970764	CHAVE FENDA 3/16 X 5" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
970767	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	11,700	234,00
970769	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
970773	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
970776	CURVA 180º 1. 1/2 - Marca.: HERK	UNIDADE	14,00	8,000	112,00

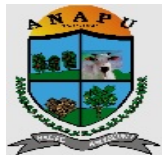
AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



970777	CURVA 180° 1" - Marca.: HERK	UNIDADE	14,00	5,500	77,00
970787	ELETRODUTO 3/4 - Marca.: HERK	UNIDADE	2,00	14,900	29,80
970788	ELETRODUTO 1. 1/2 - Marca.: HERK	UNIDADE	6,00	31,650	189,90
970790	EXTENSÃO DE 01 METRO COM 3 SAÍDAS - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	16,900	338,00
970792	FIO TORCIDO 2X2.5 - Marca.: NEXCABO	METRO	1.000,00	4,830	4.830,00
	De 2x6.0mm				
970805	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL E-27 25W - Marca.: AVANT	UNIDADE	60,00	17,800	1.068,00
970832	REATOR PARA LÂMPADA FLORESCENTE 2X40 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	45,230	452,30
970843	PIA INOX 1,50MTS 1 CUBA - Marca.: MAFORT	UNIDADE	6,00	353,600	2.121,60
970864	FITA CREPE PEQUENA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	5,550	33,30
970867	LIXA PARA QUADRO NEGRO Nº 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
970868	LIXA PARA QUADRO NEGRO Nº 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
970871	PINCEL 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	1,770	10,62
970872	PINCEL 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	2,370	14,22
970874	PINCEL 1" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	3,690	22,14
970875	PINCEL 2.1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	6,100	36,60
970876	PINCEL 2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	5,980	35,88
970878	PINCEL 3" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	9,980	59,88
970879	PINCEL 4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	13,980	279,60
970880	PINCEL PARA LETRA Nº 15 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	10,950	109,50
970881	PINCEL PARA LETRA Nº 18 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	14,250	142,50
970882	PINCEL PARA LETRA Nº 23 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	16,580	165,80
970883	PINCEL PARA LETRA Nº 26 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	19,250	192,50
970884	ROLO DE LÂ EXTRA 23 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	25,900	518,00
970885	ROLO DE LÂ SINTÉTICO 15 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
970886	ROLO DE LÂ SINTÉTICO 18 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	12,200	244,00
970887	ROLO DE LÂ SINTÉTICO 23 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
970888	ROLO DE LÂ SUPER 23 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
970889	ROLO PARA TEXTURA 23 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
970890	SELADOR PARA MADEIRA 18LTS - Marca.: IPE	UNIDADE	30,00	310,000	9.300,00
970893	SUPORTE PARA ROLO 18 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	2,00	8,900	17,80
970894	SUPORTE PARA ROLO 23 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	2,00	12,400	24,80
970899	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3.600ML - Marca.: IPE	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
970903	VERNIZ LITRO INCOLOR - Marca.: IPE	UNIDADE	20,00	24,900	498,00
971172	TINNER GL. 5LT. - Marca.: PIRASOL	GALÃO	14,00	79,800	1.117,20
981909	CAPACITOR 10 UF - Marca.: TEC	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
983157	BROCA PARA CONCRETO 10MM. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	14,800	296,00
983158	BROCA PARA CONCRETO 12MM. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	19,750	395,00
983159	BUCHA 6MM. - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	49,00	0,170	8,33
983160	BUCHA 8MM. - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	50,00	0,160	8,00
983161	BUCHA 10MM. - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	50,00	0,370	18,50
983170	BROCA VIDEA 6MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
983177	FITA DUPLA FACE - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	11,900	238,00
983180	ROLO ANTIGOTA 15CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	15,900	477,00
983181	ROLO ANTIGOTA 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	20,800	624,00
983182	ROLO ANTI GOTA COM SUPORTE 9CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
983186	SUPORTE PARA LIXA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
983187	SUPORTE PARA ROLO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	2,00	10,750	21,50
987207	ARREBITE 3.2 X 15. - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	399,00	0,500	199,50
987225	BROCA PARA FERRO 12MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	32,700	654,00
987381	CAIXA PADRAO MONOFASICA COMPL. - Marca.: EQUATORIAL	UNIDADE	29,00	211,000	6.119,00
987383	CAIXA PADRAO TRIFASICA COMPL. - Marca.: EQUATORIAL	UNIDADE	29,00	345,500	10.019,50
987395	CANO ROSQUEADO 1.1/2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	171,000	2.565,00
987396	CANO ROSQUEADO 1.1/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	126,000	1.890,00
987398	CANO ROSQUEADO 2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	59,00	285,000	16.815,00
987422	CORDA SEDA 08MM - Marca.: COLOR	METRO	200,00	1,650	330,00
987432	CURVA 90 1/2" - Marca.: HERK	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
987434	CURVA 90 1.1/2" - Marca.: HERK	UNIDADE	4,00	8,500	34,00
987446	EXTENSÃO 05 MT COM 3 SAÍDAS - Marca.: ILUMI	UNIDADE	19,00	31,990	607,81
987452	FITA CREPE PARA PINTURA 25X50 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40,00	7,200	288,00
987453	FITA CREPE PARA PINTURA 50X50 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
987466	GALÃO VAZIO DE 200 LT - Marca.: BOMBONA	UNIDADE	10,00	233,000	2.330,00
987631	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 60 - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
987632	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
987634	LONA ENCERADA 4 X 5 - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	15,00	162,000	2.430,00
	De 4 x 05MT				
987651	NIPEL PARA TORNEIRA 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
987654	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 06MM - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
987655	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 08MM - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
987658	PINCEL 1.3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	4,920	73,80
987659	PINCEL 2.3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	7,200	108,00
987660	PINCEL 3.3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	11,980	179,70
987664	PORTA DE MADEIRA 060 CM - Marca.: MGM	UNIDADE	21,00	200,500	4.210,50
987665	PORTA DE MADEIRA 080 CM - Marca.: MGM	UNIDADE	26,00	209,500	5.447,00
987666	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA - Marca.: MGM	UNIDADE	41,00	98,750	4.048,75
987705	TRELIÇAS DE 3/8 X 6 MTS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	50,00	92,500	4.625,00
987706	TRELIÇAS DE 5/16 X 6 MTS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00
987738	VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR 900 ML. - Marca.: IPE	UNIDADE	6,00	24,700	148,20
987943	REFLETOR DE LED 100 AMPERES - Marca.: AVANT	UNIDADE	20,00	145,000	2.900,00
989136	FITA ISOLANTE 10 MTS. - Marca.: 3M	UNIDADE	20,00	5,650	113,00
989886	ABRACADEIRA DE NYLO 4,8MMX300MM - Marca.: REIMOLD	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
989890	ABRACADEIRA DE NYLO 3MMX100MM - Marca.: REIMOLD	UNIDADE	200,00	2,100	420,00
989891	ABRACADEIRA DE NYLON 10MM - Marca.: REIMOLD	UNIDADE	200,00	2,900	580,00
989898	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
989900	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" 200MM(8280/200) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	24,00	29,500	708,00
989901	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL DE 12"(15-200) - Marca.: TRA	UNIDADE	30,00	31,900	957,00
	MONTINA				
989903	ARANDELA 2 FAIXOS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
989904	BALDE PARA CONCRETO DE 12LT - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	15,300	459,00
989909	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA DE 3/4 - Marca.: NORTE BOMBA	UNIDADE	20,00	435,500	8.710,00
989910	BROCA PARA FERRO 08MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
989912	CAÇAMBA DE PINTURA DE 11LT - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	25,700	154,20
989932	CONDUITE DE PVC 3/4" - Marca.: TRAMONTINA	METRO	100,00	2,190	219,00
989940	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	43,900	878,00
989941	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 25 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	45,650	913,00
989944	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 63 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	53,800	1.076,00
989946	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 32 AMP - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
989948	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 63 AMP - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	24,00	68,000	1.632,00
989949	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 80 AMP - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	24,00	134,000	3.216,00
989951	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 125 AMP - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	24,00	154,900	3.717,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



990953	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 25 AMP - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	27,00	15,400	415,80
990955	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 50 AMP - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	18,00	19,900	358,20
990971	TINTA ESMALTE SINT. GALÃO 3.600ML CORES DIVERSAS - Marca.: IPE	UNIDADE	20,00	76,500	1.530,00
990972	ESPATULA DE AÇO 4CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	4,00	6,350	25,40
990973	ESPATULA DE AÇO 8CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	2,00	9,500	19,00
990979	FIO TORCIDO 2X6.0MM - Marca.: NEXCABO De 2x6.0mm	METRO	600,00	9,850	5.910,00
990980	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX02MT - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	9,990	99,90
990985	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE REBOCO FRACO 18LTS - Marca.: IPE	LATA	10,00	167,900	1.679,00
990996	LUVAS DE RASPA CANO LONGO 20CM - Marca.: MUNDIAL	PAR	205,00	22,000	4.510,00
991027	ROLDANA PARA POÇO 14" - Marca.: SÃO ROMÃO	UNIDADE	2,00	34,900	69,80
993905	ARAME FARPADO 500MT. - Marca.: GERDAU	BLOCO	134,00	494,000	66.196,00
993906	ARAME LISO Z 700 1000MT. - Marca.: GERDAU	BLOCO	250,00	759,900	189.975,00
993928	CAL 8KG. - Marca.: CAL FIX	PACOTE	130,00	15,150	1.969,50
993932	COLUNA 3/8" X 7 X 20 X 3 METROS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	16,00	239,500	3.832,00
993975	LIQUI BRILHO DE 18 LTS: - Marca.: IPE	LATA	4,00	233,000	932,00
993983	MASSA CORRIDA PARA QUADRO NEGRO 3,600ML. - Marca.: I	GALÃO	20,00	62,000	1.240,00
993985	MASSA PVA LATÃO 18LTS. - Marca.: IPE	LATA	20,00	61,900	1.238,00
993987	SOLVENTE 5 LITROS. - Marca.: IPE	GALÃO	5,00	72,400	362,00
993988	SOLVENTE LITRO. - Marca.: IPE	LITRO	10,00	19,500	195,00
993989	TINNER LITRO. - Marca.: PIRASOL	LITRO	8,00	14,400	115,20
993991	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML. - Marca.: IPE	LITRO	30,00	28,200	846,00
993993	TINTA SEMI BRILHO 18 LTS DIVERSAS CORES. - Marca.: I	LITRO	77,00	384,000	29.568,00
993994	ZARCÃO PARA FERRO 900 ML. - Marca.: IPE	LITRO	10,00	21,200	212,00
				VALOR GLOBAL R\$	492.918,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 492.918,57 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2021-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2021-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

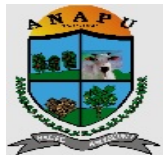
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



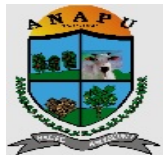
1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2021-01 PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

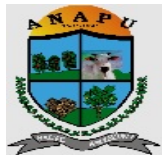
1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. REGINALDODO ESPÍRITO SANTO, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

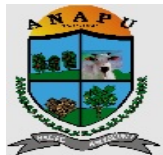
1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0202.041220037.2.010 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 205.291,12, Exercício 2022 Atividade 0203.151220037.2.016 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEOVI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 287.627,45.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

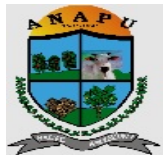
$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

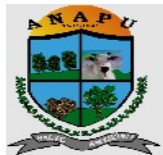
1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

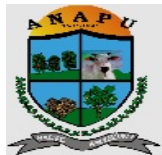
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2021-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AELTON FONSECA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 03 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

COP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI
CNPJ 19.925.688/0001-49
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA